

## LEI



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
Gabinete do Prefeito Municipal

### LEI Nº 898/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a **TV CÂMARA** no âmbito da Câmara de Vereadores de Poço Verde e dá outras providências.

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE POCO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do senhor vereador **Rivan Francisco dos Santos**.

**Art. 1º** - Fica instituída a TV Câmara no âmbito da Câmara de Vereadores de Poço Verde, com o objetivo de promover a transparência dos atos do Poder Legislativo, bem como fomentar a participação e o acesso da população às atividades parlamentares.

**Art. 2º** - A TV Câmara será responsável pela transmissão e divulgação das seguintes atividades:

- I - Sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes;
- II - Reuniões das comissões permanentes e temporárias;
- III - Audiências públicas;
- IV - Debates, palestras e seminários promovidos pela Câmara Municipal;
- V - Programas educativos e informativos sobre o funcionamento do Poder Legislativo;
- VI - Outros eventos de relevância pública realizados na Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A TV Câmara poderá ser veiculada através de:

- I - Canal de televisão a cabo;
- II - Canal de televisão digital;
- III - Plataforma de transmissão via internet (streaming);
- IV - Redes sociais oficiais da Câmara de Vereadores de Poço Verde.

**Art. 4º** - Fica autorizada a celebração de convênios, contratos e parcerias com entidades públicas e privadas para a implantação e manutenção da TV Câmara, respeitando-se a legislação vigente.

**Art. 5º** - A TV Câmara deverá observar os princípios de:

- I - Publicidade e transparência dos atos administrativos e legislativos;
- II - Imparcialidade e isonomia na cobertura das atividades parlamentares;
- III - Respeito à pluralidade de opiniões e à diversidade cultural;

contato@pocoverde.se.gov.br  
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

## LEI



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

IV - Promoção da cidadania e do conhecimento sobre o Poder Legislativo.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, 23 de dezembro de 2024.**

*Everaldo Igor Santana de Oliveira*  
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA EM  
23 DE DEZEMBRO DE 2024

(079) 3549-1946 ✉ contato@pocoverde.se.gov.br  
📍 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>